Projeto de Lei 03 /2019 de 11 de março de 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.230/2014 QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal 1.230/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 2º. O auxilio-alimentação será devido em função dos dias efetivamente trabalhados pelo servidor ou funcionário durante o mês, considerando-se a proporcionalidade de 22 dias.*
>
> *Parágrafo único: O auxílio-alimentação será devido também ao servidor ou funcionário que estiver em gozo de auxílio-doença, devidamente concedido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, ou outro instituto de previdência que vir a substituir."*

Art. 2º - Fica revogado o inciso III, do artigo 5º, da Lei Municipal 1.230/2014.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 1.230/2014.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente serão contabilizadas nas dotações próprias da lei orçamentária em vigor, ficando autorizada a suplementação ou abertura de crédito especial caso necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de março de 2019.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa legislativa o presente projeto de lei, para fazer alterações na Lei 1.230/2014, que dispõe sobre o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais.

As alterações propostas com o presente projeto de lei estão relacionadas à extensão do recebimento do auxílio-alimentação, quando o servidor ou funcionário estiver em licença para tratamento de saúde.

Atualmente a legislação permite o recebimento somente nos primeiros 15 (quinze) dias da licença, e estamos propondo o recebimento durante todo o período da licença, o que ajudará muito o servidor afastado para tratamento.

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Casa, e depois dos trâmites legais e regimentais, espera sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de março de 2019.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal